



BOA VISTA

Terça-feira
27 de fevereiro
de 2024

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 141/2023 - SRP
Processo nº 027819/2022 - SMPE

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 004-E/2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 6028, de 18/01/2024, comunica a quem interessar que após conhecer o pedido de reconsideração interposto pela empresa SUPER MAIS DISTRIBUIDORA, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE, julga PROCEDENTE o pedido apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema do comprasnet, no sítio <https://www.gov.br/compras>.

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 141/2023 - SRP
Processo nº 027819/2022 - SMPE

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 004-E/2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 6028, de 18/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico nº 141/2023, Processo nº 027819/2022-SMPE, destinado a Eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes, a licitação procedeu FRACASSADA, por ter sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo.

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO: 031244/2023 - SMO.
CONCORRÊNCIA Nº: 019/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, DIVIDIDO EM 2 (DOIS) LOTES.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, por intermédio

de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica a quem possa interessar, que após findado o prazo de recurso concernente ao julgamento dos Documentos de Habilitação, fica marcada sessão pública para abertura das Propostas de Preço das empresas habilitadas referente ao processo acima epigrafado, às 09h:00min do dia 28/02/2024 (quarta-feira), na sala de reunião desta CPL.

Boa Vista - RR, 26 de fevereiro de 2024.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Secretário Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO: 033488/2023 - SMST.
CONCORRÊNCIA Nº 021/2023-SRP.
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES GEOMÉTRICAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise dos documentos de habilitação referente a Concorrência acima epigrafada, decidiu HABILITAR as empresas NR CONSTRUÇÕES LTDA, AGSERVICO ENGENHARIA LTDA e CAPITAL CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, por atenderem na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico. A decisão encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados para que, querendo, possam alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista - RR, 26 de fevereiro de 2024.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Secretário Municipal de Licitações e Compras-SMLIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

ERRATA

Assunto: Pensão
Servidor aposentado: Raimundo Nonato Alves de Oliveira
Dependente: Terezinha Timóteo da Silva Oliveira -Cônjuge
Na Portaria nº 125/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 5704 de 09 de setembro de 2022.

Onde se lê: A Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-PRESSEM-Interina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do art. 2º, inciso III, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de

2021, e de acordo com o que preceitua os art. 11, I, art. 37, I e art. 38 I da Lei Municipal nº1755/2016.

Leia-se: A Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-PRESSEM-Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 2º, inciso III, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com que preceitua os Art. 11, inciso I c/c art. 37, inciso I c/c art. 38 inciso I c/c art. 40 §2º, incisos I e V, alínea 'c', item 6 da Lei Municipal 1755/2016.

Boa Vista, 22 de fevereiro de 2024.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2380/2022/SMO
Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 779/SMO/SA/2022

Objeto: 1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da “EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO”, o qual se encerra em 25/02/2024, por mais 90 (noventa) dias, contados após o encerramento do prazo atual vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.119, Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: RIBEIRO LOPES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 22154/2022/SMO
Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 225/SMO/GC/DPLAN/2023
Objeto:

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do “PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO”, originalmente previsto na cláusula DÉCIMA TERCEIRA do contrato ora aditado, por mais 90 (noventa) dias, a contados a partir do vencimento do prazo atual vigente.

1.2 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do “CONTRATO”, originalmente previsto na cláusula DÉCIMA QUARTA do contrato ora aditado, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do vencimento do prazo atual vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901 Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91, Fonte de Recursos: Convênio 914719/2021 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – 1077.191-10/2021/MDR/CAIXA/PMBV e recurso próprio/contrapartida
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: EXTREMO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA
Data de Assinatura: 19 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 15271/2022/SMO
Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/SMO/GC/2023
DO OBJETO

1.1 Prorrogar o prazo de execução da obra contratada, previsto na cláusula DÉCIMA TERCEIRA do contrato ora aditado, por mais 90 (noventa) dias, a contar do vencimento do prazo atual vigente.

1.2 Prorrogar o prazo de vigência do contrato, previsto na cláusula DÉCIMA QUARTA do contrato ora aditado, por mais 90 (noventa) dias, a contar do vencimento do prazo atual vigente.

2.1 As despesas com a execução do presente Ter-

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito
Cassio Murilo Gomes
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Controladoria Geral do Município
Wilker Vieira da Costa
Consultor Geral
Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Governo - SMGOV
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Artur José Lima Cavalcante Filho
Secretaria Municipal da Casa Civil
Lairto Estevão de Lima Silva
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lincoln Oliveira da Silva
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Maria Consuelo Sales Silva
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Regiane Batista Matos
Secretaria Municipal de Obras - SMO
Deusiana Ferreira Costa Gouveia
Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
Nathalia Mimosa Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP
Cláudio Galvão dos Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Alexandre Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Ana Maria Florêncio Campos
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI
Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho
Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE
Andréia Neres Ferreira
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Sérgio Pillon Guerra
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
José Diego da Silva
Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME
Luciana Surita da Motta Macedo
Agência Reguladora Municipal -
Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora
Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora
Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

mo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91, Fonte de Recursos: Convênio nº 1079.484-44/2021/MDR/CAIXA/PMBV.

2.2. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91, Fonte de Recursos: CONTRAPARTIDA Convênio nº 1079.484-44/2021/MDR/CAIXA/PMBV.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: COEMA CONSTRUTORA LTDA.
Data de Assinatura: 19 de fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 32473/2019/SEMGES
ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 170-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, E A EMPRESA CIDADE DE BOA VISTA TRANSPORTES URBANOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato administrativo 170-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, referente ao reajuste do serviço de transporte público coletivo urbano de Boa Vista, fixada no valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), conforme Decreto nº 158/E, de 21 de dezembro de 2023.

Boa Vista-RR, 20 de fevereiro de 2024.

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 020/2024 – GAB/SEPF

O Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0497/P, de 04 de abril de 2023, publicado no DOM nº 5845, de 13 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor LUCINHO BATISTA CA-TÃO, matrícula 959380, Coordenador de Área, como fiscal do Processo nº 3069/2024, referente à eventual aquisição de material de consumo de copo descartável, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 23 de fevereiro de 2024.

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto
Secretário Adjunto Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 3069/2024/SEPF

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 271-SEPF/SA/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COPO DESCARTAVEL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEPF, DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO Nº 027209/2022/SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2023 – Registro de Preços

Valor: O valor total do presente contrato é de 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentaria: As despesas com a execução do presente contrato ocorrerão à conta da Unidade Orçamentária: 021101, Funcional Programática: 04.122.0051.2191, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: Recurso Próprio.

Contratante: Município de Boa Vista.
Interveniente: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Contratada: ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 44.724.846/0001-40.

Assinam: Márcio Vinícius de Souza Almeida – Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, pelo Contratante e o Erasmo Soares de Souza, Titular da Contratada.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 22 de fevereiro de 2024.

Márcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finança

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2/2024/SMAAI/SOF/DIVOF

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 256/SMAAI/2024 (NUP. 9.056864/2024), referente ao Processo nº 3942/2024/SMAAI (Desmembrado do Processo nº 9730/2023), firmado entre o Município de Boa Vista e a empresa: FEITOZAM COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: Nº 48.475.333/0001-01.

RESOLVE:

Art 1º – Designar o servidor FÁBIO LUIS VALK GUTHS, matrícula nº 850208, como Fiscal do disposto no Contrato nº 256/SMAAI/2024 (NUP. 9.056864/2024) referente ao Processo nº 3942/2024/SMAAI (Desmembrado do Processo nº 9730/2023)

Art 2º – Designar o servidor JARIELSON GARCIA CRUZ, matrícula nº 955064, como Fiscal Substituto do disposto no Contrato nº 256/SMAAI/2024 (NUP.9.056864/2024) referente ao Processo nº 3942/2024/SMAAI (Desmembrado do Processo nº 9730/2023).

Certifique-se,
Publique-se,
E Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI

(Assinatura Eletrônica)
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PORTARIA Nº 06/2024

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital de cha-

mamento público nº 02/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 6050, de 22 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo mencionados, para compor a Comissão de Avaliação referente ao Edital de chamamento público nº 02/2024 para participação no Programa Irriga bv – 2024

- Cássio Paixão de Menezes Gomes – Matrícula nº 955148;
- Rodolpho da Silva Galvão – Matrícula nº 955328
- Wolter Borges Teixeira – Matrícula nº 954375

Art. 2º – Esta portaria tem efeito retroativo à 22 de fevereiro. Certifique-se; Publica-se; E Cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PORTARIA Nº 8/2024/SMAAI/SOF/DIVOF

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no CONTRATO Nº 267/SMAAI/SOF/DIVOF/2024 (NUP9.074560/2024) referente ao Processo Administrativo nº 16541/2023-SMAAI, firmado entre o Município de Boa Vista e a empresa: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ Nº 03.716.644/0001-79.

RESOLVE:

Art 1º – Designar o servidor ARIOSTO APARECIDO BRITO, matrícula nº 26132, para fiscalizar o disposto no CONTRATO Nº 267-SMAAI/SOF/DIVOF/2024 (NUP9.074560/2024) referente ao Processo Administrativo nº 16541/2023/SMAAI;

Art 2º – Designar o servidor JOSÉ TEIXEIRA, SIAPE nº 1036162, como Fiscal Substituto do disposto no CONTRATO Nº 267/SMAAI/SOF/DIVOF/2024 (NUP9.074560/2024), referente ao Processo Administrativo nº 16541/2023/SMAAI.

Certifique-se,
Publique-se,
E Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 16541/SMAAI/2023
Espécie: CONTRATO Nº 267/SMAAI/SOF/DIVOF/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A SEGUNDA ETAPA DE 2023 E PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPAS DE 2024 DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA E VERMIFUGAÇÃO DO REBANHO BOVINO DAS 17 COMUNIDADES INDÍGENAS LOCALIZADAS NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Valor: R\$ 25.116,42 (vinte e cinco mil, cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).
Unidade Orçamentária: 1201
Funcional programática: 14 423 0055 2.202 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Fonte de Recursos: 1 500 0000 PRÓPRIO
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS - SMAAI
Contratada: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁ-

RIOS LTDA, CNPJ Nº 03.716.644/0001-79
Data da Assinatura: 22 de fevereiro de 2024.
Vigência: O Contrato terá a vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 3942/2024/SMAAI (DESMEMBRADO DO PROC. Nº 9730/2023).

Espécie: CONTRATO Nº 256/2024/SMAAI – (NUP. 9.056864/2024)

Objeto: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 938169/2022, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA”
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.

Unidade Orçamentária: 1201
Funcional programática: 20 605 0056 2203
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: 1 700 0000 - Convênio
Valor: R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI.

Contratada: FEITIZAM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.475.333/0001-01
Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2024.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 036/2024

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional– EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

Considerando a publicação da Lei 2.433 de 31 de julho de 2023, que trata da organização do quadro de pessoal e plano de cargos, carreiras e remuneração dos empregados da EMHUR;

Considerando o disposto no art. 23 da referida Lei, que a Promoção Funcional consiste na passagem do empregado efetivo estável de uma referência salarial para outra no sentido vertical;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Promoção Funcional a empregado pública do quadro de pessoal desta EMHUR, na forma do anexo único parte integrante e inseparável desta Portaria.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 23 de fevereiro de 2024

(assinado eletronicamente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/PRESI Nº 036/2024

ORD.	MAT.	NOME	ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	CAT./REF. ANTERIOR	CAT./REF. ATUAL	A PARTIR DE
01	586-1	Valdilene Meneses Fernandes	Assistente Administrativo	15/12/2014	C - 5	D - 5	19/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 037/2024

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional- EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

Considerando a publicação da Lei 2.433 de 31 de julho de 2023, que trata da organização do quadro de pessoal e plano de cargos, carreiras e remuneração dos empregados da EMHUR;

Considerando o disposto no artigo 28 da referida Lei, que a Promoção Titulação consiste na passagem do empregado efetivo estável de uma referência salarial para ou-

tra no sentido vertical;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Promoção Funcional aos empregados públicos do quadro de pessoal desta EMHUR, na forma do anexo único parte integrante e inseparável desta Portaria.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 23 de fevereiro de 2024

(assinado eletronicamente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/PRESI Nº 037/2024

ORD.	MAT.	NOME	ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	CAT./REF. ANTERIOR	CAT./REF. ATUAL	A PARTIR DE
1	526-1	Herculano Soares Arrais	Fiscalização de Transporte	25/10/2013	D - 6	E - 6	19/02/2024
2	502-1	Histayllon Conceição dos Santos	Assistente Administrativo	07/08/2013	D - 5	E - 5	19/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL-EMHUR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 002/2024

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - EMHUR, Empresa Pública de Direito Privado, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 5105, Centro, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J/MF nº 84.056.100/0001-20, neste ato representada por sua DIRETOR PRESIDENTE, o Senhor SÉRGIO PILLON GUERRA, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 8015750212 SSP/RS, inscrito no CPF nº 366.000.080-91, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, nº 243, Canarinho, nesta capital, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de Julho, sito na Rua General Penha Brasil nº 1011, São Francisco, nesta capital, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Gestão Social, a Senhora NATHÁLIA CORTEZ DIOGENES, brasileira, servidora pública, portadora do RG nº 20012 SSP/RR e CPF nº 003.545.743-02, residente de domiciliada nesta capital.

CONSIDERANDO a parceria entre a Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR no processo de

Regularização Fundiária e na Análise Sócio Econômica dos beneficiários, bem como na operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida;

RESOLVEM firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a cessão de empregados públicos pertencentes ao quadro de pessoal dos convenientes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONARIO e disponibilidade do CEDENTE.

Parágrafo Único: A cessão do(a) empregado(a) público(a) requisitado(a) deverá ser sem ônus do vencimento para o órgão CESSIONARIO, cabendo ao CEDENTE autorizar a forma da cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto deste Acordo, as partes acordam o seguinte:

I - A designação do(a) empregado(a) público(a) cedido(a) será formalizada mediante requisição pelo CESSIONARIO e aprovação pelo CEDENTE;

II - O(A) empregado(a) público(a) cedido(a) sem ônus do vencimento para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do empregado(a) público(a), serão recolhidos à Previdência do órgão cedente;

III - A época de gozo das férias pelo(a) empregado(a) público(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo órgão de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE;

IV - A jornada de trabalho do(a) empregado(a) público(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de seu órgão de origem;

V - Em caso do(a) empregado(a) público(a) cedido(a), desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão CEDENTE;

VI - É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas;

VII - É vedada a subcessão do(a) empregado(a) público(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos;

VIII - Os(As) empregado(a) público(a) cedidos(as) com base neste Acordo, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes na Lei 1351/2011 e Lei 2.433/2023 do órgão CEDENTE, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS

Este Acordo ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos para nenhum dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

O presente Acordo entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá a eficácia pelo período de 2(dois) anos, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O Acordo poderá ser rescindindo mediante a notificação a qualquer tempo, com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência, pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, caso não haja mais interesse de qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista Capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer divergências oriunda do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, os convenientes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Boa Vista - RR, 22 de fevereiro de 2024.

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR:

(assinado eletronicamente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente
CPF: 366.000.080-91

Pela Secretaria Municipal de Gestão Social:

(assinado eletronicamente)
Nathália Cortez Diógenes
Secretária
CPF: 003.545.743-02

Testemunhas:

Nome: Maria do Socorro Freitas Gomes
(assinado eletronicamente)
CPF: 375.994.702-63

Nome: João Marcos de Souza Lima
(assinado eletronicamente)
CPF: 007.135.682-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0151 /2024
Reunião Ordinária nº 790ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 10, Quadra nº 0332 (ant.) Lote nº 480(ant.01), por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) ANTONIO TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA, requerente no Processo Administrativo nº.18458/2022, lote urbano no valor R\$ 40.537,11 terras, situado na Av. dos Imigrantes Nº 1359, Bairro Caimbé, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 0188/2023 - CAI. O interessado tem prazo de 10 dias para manifestação a contar da publicação.

Boa Vista/RR, 21 de fevereiro de 2024.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente da Empresa de
Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0152 /2024
Reunião Ordinária nº 789ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 10, Quadra nº 013 (ant.) Lote nº 051(ant.13), por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) ROSINEIDE FARIAS DA CUNHA, requerente no Processo Administrativo nº.17966/2020, lote urbano no valor R\$ 23.633,28 terras, situado na Rua. Maria Rodrigues dos Santos Nº 984, Bairro Asa Branca, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 0167/2023 - CAI. A interessada tem prazo de 10 dias para manifestação a contar da publicação.

Boa Vista/RR, 22 de fevereiro de 2024.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente da Empresa de
Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0080/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de férias aos servidores, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, referente à Março/2024, constantes do anexo único desta.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de Março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
23 de Fevereiro de 2024.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Anexo Único da Portaria nº 0080/2024

Nome	Cargo Comissionado	Matrícula	Período Aquisitivo	Período
ELIZ REGINA NASCIMENTO ARAUJO	ASSISTENTE SETORIAL	70046	2024	06/03/2024 – 15/03/2024
HAMILTON RODRIGO CABRAL FERREIRA	ASSISTENTE II	79414	2023	04/03/2024 – 23/03/2024
HARRISON LIRA	ASSISTENTE IV	79629	2024	11/03/2024 – 30/03/2024
JONATHAS SOUSA RAPOSO	ASSESSOR TECNICO V	79663	2023	22/03/2024 – 31/03/2024
JOSE CARLOS SOARES DA SILVA FILHO	ASSESSOR TECNICO V	79623	2024	04/03/2024 – 02/03/2024
JUAN CARLOS ALEXANDRE PAIVA GONÇALVES	ASSESSOR TECNICO V	79733	2023	25/03/2024 – 03/04/2024
MARGARETE DE AZEVEDO PALHARES	ASSESSOR TECNICO V	19	2024	11/03/2024 – 30/03/2024
MARILIA NAELEN PEREIRA VIANA	ASSISTENTE II	79678	2024	01/03/2024 – 05/03/2024
NELIO DE SOUZA MATEUS	ASSESSOR TECNICO V	79559	2024	04/03/2024 – 02/04/2024
PRISCILLA RAQUEL DANTAS SILVA	CHEFE DE GABINETE	79800	2024	04/03/2024 – 18/03/2024
RAFAEL DOUGLAS MEDEIROS GUIMARAES	CHEFE DE DIVISÃO	79795	2023	04/03/2024 – 13/03/2024
RENATA CHAVES PIMENTEL	ASSISTENTE IV	79799	2024	04/03/2024 – 23/03/2024
WINICIUS SOUSA LOPES	ASSESSOR TECNICO III	79680	2024	11/03/2024 – 20/03/2024

Nome	Cargo Efetivo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período
AGENOR PEREIRA	GO-FET/NM-1 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1457	1999	04/03/2024 – 23/03/2024
EDUARDO ANDRE NASCIMENTO PESSOA	GO-FET/NF – AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4545	2023	04/03/2024 – 02/04/2024
ELENILTON CARVALHO MACHADO	GO-FET/NM-1 – ASSISTENTE - ADMINISTRATIVO	2480	2024	01/03/2024 – 30/03/2024
MARLENE MELO DE SOUZA	GO-FET/NM-1 – ASSISTENTE - ADMINISTRATIVO	241	2024	18/03/2024 – 27/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 034/2024 – FETEC, celebrado em 09.02.2024.
2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e o senhor Marcus Vinícios Torres da Rocha.
3. OBJETO: Contratação de instrutores de oficina por meio de edital de credenciamento, de acordo com as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 0019/2024 - FETEC/SUPEC.
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 1.005,00 (um mil e cinco reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 0019/2024 - FETEC/SUPEC.
6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.
7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 09 de fevereiro de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 033/2024 – FETEC, celebrado em 09.02.2024.
2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e o senhor Felipe Melo de Souza.
3. OBJETO: Contratação de instrutores de oficina por meio de edital de credenciamento, de acordo com as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 0019/2024 - FETEC/SUPEC.
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 1.005,00 (um mil e cinco reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 0019/2024 - FETEC/SUPEC.
6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.
7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 09 de fevereiro de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 007/2024 – FETEC, celebrado em 07.02.2024.
2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa Alclézia Nóbrega da Silva 82539820204 - ME.
3. OBJETO: Contratação de banda por intermédio do credenciamento de música, para atender ao evento Carnaval de Todos Boa Vista 2024, a ser realizado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 0020/2024 - FETEC/SUPEC.
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 6.625,00 (seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 0020/2024 - FETEC/SUPEC.
6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.
7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 07 de fevereiro de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 013/2024 – FETEC, celebrado em 07.02.2024.
2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa Francisco Mateus Forte Matias - ME.
3. OBJETO: Contratação de banda por intermédio do credenciamento de música, para atender ao evento Carnaval de Todos Boa Vista 2024, a ser realizado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 0020/2024 - FETEC/SUPEC.
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 1.458,00 (mil reais e quatrocentos e

cinquenta e oito reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 0020/2024 - FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 07 de fevereiro de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2024 – FETEC, celebrado em 07.02.2024.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa R J Produções de Eventos LTDA - ME.

3. **OBJETO:** Contratação de banda por intermédio do credenciamento de música, para atender ao evento Carnaval de Todos Boa Vista 2024, a ser realizado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 0020/2024 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 0020/2024 - FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 07 de fevereiro de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 009/2024 – FETEC, celebrado em 07.02.2024.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa Euterpe Arte & Negócios LTDA.

3. **OBJETO:** Contratação de banda por intermédio do credenciamento de música, para atender ao evento Carnaval de Todos Boa Vista 2024, a ser realizado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 0020/2024 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 66.250,00 (sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 0020/2024 - FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 07 de fevereiro de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 011/2024 – FETEC, celebrado em 07.02.2024.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa Nadyne Kelly Veloso Leal - ME.

3. **OBJETO:** Contratação de banda por intermédio do credenciamento de música, para atender ao evento Carnaval de Todos Boa Vista 2024, a ser realizado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 0020/2024 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 314.849,00 (trezentos e quatorze mil e oitocentos e quarenta e nove reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 0020/2024 - FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 07 de fevereiro de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 010/2024 – FETEC, celebrado em 07.02.2024.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa Julianne Barbosa Azevedo.

3. **OBJETO:** Contratação de banda por intermédio do credenciamento de música, para atender ao evento Carnaval de Todos Boa Vista 2024, a ser realizado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 0020/2024 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 0020/2024 - FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 07 de fevereiro de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 008/2024 – FETEC, celebrado em 07.02.2024.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa Associação Folclórica de Dança Cangaceiros e Ciranda do Thianguá.

3. **OBJETO:** Contratação de banda por intermédio do credenciamento de música, para atender ao evento Carnaval de Todos Boa Vista 2024, a ser realizado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 0020/2024 - FETEC/SUPEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 38.425,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 0020/2024 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 07 de fevereiro de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE
EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 026695/2023/AME.
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 269-AME/ASSE-JUR/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanche, coffee break, coquetel e marmita, para atender as necessidades da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
VALOR: R\$ 140.750,00 (cento e quarenta mil, setecentos e cinquenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo de Contrato correrão, à conta da Unidade Orçamentária: 1102, Funcional Programática: 23.122.0079.2283, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: 500, tendo sido emitida a Nota de Empenho 17, de 20 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO - AME.
CONTRATADA: T. S. COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.015.008/0001-24.
DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo firmado oriundo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contado de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.514, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONSOLIDA AS LEIS REFERENTES AOS HINOS NACIONAL E MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - As escolas públicas e particulares da rede municipal de ensino do Município da Cidade de Boa Vista/RR deverão difundir o Hino Nacional Brasileiro e o Hino da Cidade de Boa Vista entre os alunos do ensino fundamental. Parágrafo único - As escolas promoverão cerimônias cívicas, no mínimo uma vez por semana, quando deverão ser entoados pelos alunos o Hino Nacional Brasileiro e o Hino do Município de Boa Vista, durante o hasteamento das Bandeiras Nacional, do Estado e do Município de Boa Vista. O

mesmo deverá ocorrer nas competições esportivas.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC- responsável pela eficácia desta lei, fiscalizando seu efetivo cumprimento em toda a rede de ensino da Cidade de Boa Vista.

Art. 3º - A inobservância das determinações do Art. 1º implicará falta grave por parte da direção da escola da rede pública. No caso das escolas da rede particular, a inobservância destas determinações implicará multa de 500 (quinhentas mil) Unidade fiscal de /Boa Vista, que será aplicada pela autoridade competente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.528, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SEMANA DE ORIENTAÇÃO E TERAPIA PARA PAIS E/OU RESPONSÁVEIS DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a semana de orientação e terapia para pais e/ou responsáveis de pessoas com Transtorno de Espectro Autista – TEA, a ser realizada anualmente, na primeira semana de abril, no Município de Boa Vista.

Art. 2º - Serão realizados eventos, atividades e palestras com profissionais especializados em Autismo e Transtorno do Espectro Autista-TEA, com foco em orientações às famílias sobre terapias, cuidados e tratamentos para as pessoas com tal diagnóstico.

Art. 3º - Os eventos deverão abordar os seguintes temas:

I - A importância do diagnóstico;

II - Terapias;

III- Manuseio;

IV- Regularidade de estímulos;

V- Desenvolvimento do paciente;

VI- Cuidados básicos para evitar acidentes.

Parágrafo único. A terapia tem por objetivo fornecer aos pais e responsáveis, suporte emocional e estratégias práticas para lidar com os desafios associados ao diagnóstico.

Art. 4º - As atividades da semana serão realizadas através de órgãos públicos, em parceria com entidades, organizações não governamentais e instituições especializadas no atendimento à pessoas com Autismo e Transtorno do Espectro Autista-TEA, que deverão ser previamente cadastradas e aprovadas pelo órgão competente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas por entidades públicas e privadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.529, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

A ALTERAÇÃO DE NOME DA RUA 2 DE JULHO,
NO BAIRRO AEROPORTO, PARA RUA MARIA ALVES
EVANGELISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o nome da rua 2 de Julho, no bairro Aeroporto, para rua Maria Alves Evangelista.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, adotará através de seu órgão competente as medidas cabíveis ao cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.530, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA O ART. 16-A NA LEI MUNICIPAL Nº926,
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Art. 16-A, da Lei Municipal nº 926, de 29 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16-A – Os afastamentos laterais e de fundo definidos nos artigos anteriores podem ser reduzidos até 1 metro e para fins de cumprimento da taxa de permeabilidade e poderão ter construção de até 2 (dois) pavimentos superiores, e serão utilizadas soluções de engenharia a serem definidas em portaria da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 111/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor Ariosvaldo Sales de Freitas Junior, Chefe de Gabinete, matrícula nº 14446, referente ao exercício de 2024, que seriam gozadas no período de 01/03/2024 a 10/03/2024, para serem usufruídas em data a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 112/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor Lincoln Lucena Saraiva, Diretor Especial I Secretarias, matrícula nº 2955, referente ao exercício de 2024, que seriam gozadas no período de 04/03/2024 a 02/04/2024, para serem usufruídas em data a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 157/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor Alaor Salazar Rocha, Técnico Legislativo, matrícula nº 1053, referente ao exercício de 2024, que seriam gozadas no período de 01/03 a 30/03/2024, para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 23 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 160/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do vereador Moacival Daniel Mangabeira, à cidade de Imperatriz – MA, no período de 04/03 a 09/03/2024, para participar do curso “ Informações Legais do Poder Legislativo para realização das Eleições Municipais”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 23 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 161/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Mayara Kalliny da Silva Aragão – Chefe de Gabinete N-1, à cidade de Imperatriz – MA, no período de 04/03 a 09/03/2024, para participar do curso “ Informações Legais do Poder Legislativo para realização das Eleições Municipais”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 23 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 162/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Vanessa Souza do Nascimento – Assessor Parlamentar Especial, à cidade de Imperatriz – MA, no período de 04/03 a 09/03/2024, para participar do curso “ Informações Legais do Poder Legislativo para realização das Eleições Municipais”.

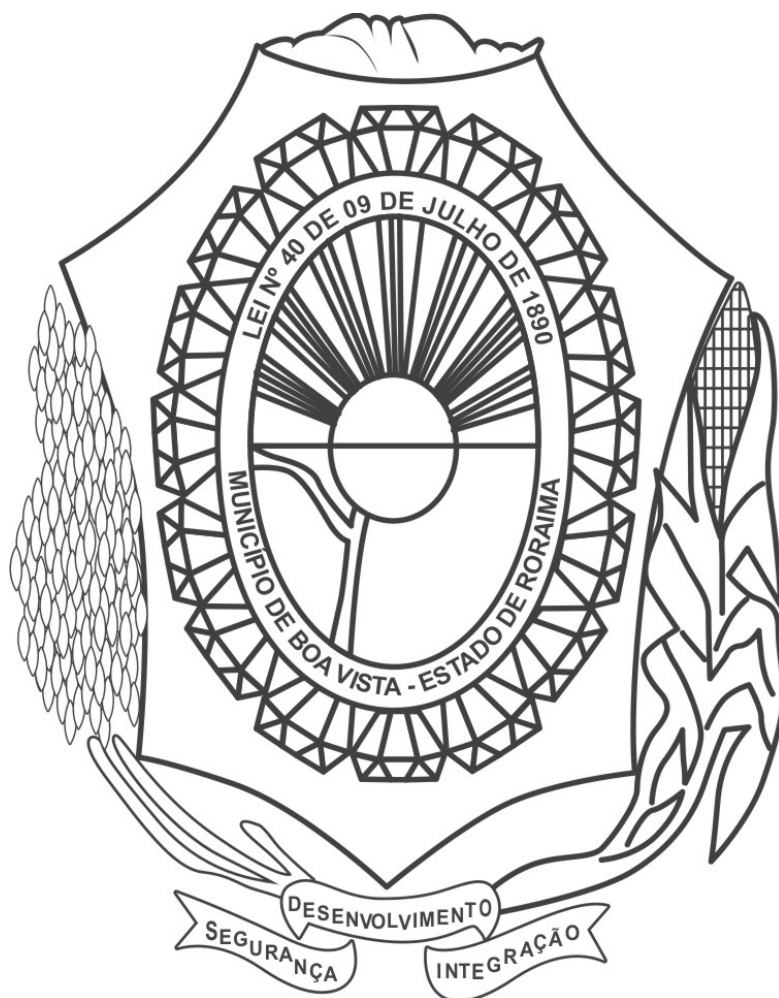
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 23 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista





Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Terceiro Secretário:

João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feltosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincozes Poletto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.